

Informações Práticas

Nesta secção, pode encontrar todas as informações que lhe serão úteis para a elaboração dos seus planos:

- **Serviços nacionais de ensino**

Este website dá-lhe acesso aos websites nacionais para estudantes estrangeiros (com informações sobre procedimentos administrativos, bolsas de estudo, propinas, financiamento, etc.), aos websites das autoridades nacionais para o ensino superior, da organização nacional de estudantes, assim como aos websites das instituições musicais filiadas na AEC.

- **Procedimento para a obtenção de vistos**

Este website dá-lhe acesso a websites que lhe proporcionem todas as informações necessárias quanto ao processo de obter vistos.

- **Autorizações de trabalho**

Este website dá-lhe acesso a uma base de dados de embaixadas com explicações sobre autorizações de trabalho.

Serviços nacionais de ensino

[Clique](#) e terá acesso a links de websites que tratem das seguintes questões:

- Informações para estudantes e académicos estrangeiros
- Autoridade nacional responsável pela educação e a cultura
- Instituições de ensino superior
- Organização nacional de estudantes
- Reconhecimento académico

[TOP](#)

Procedimentos para a obtenção de vistos

Para ter acesso ao 'Project Visa', uma base de dados de informações sobre vistos nos países europeus, clique [aqui](#).

Para ter acesso a pormenores de contactos de embaixadas na Europa e no mundo, visite '[Embassy World](#)' ou '[Embassy Abroad](#)'.

Definição

Um visto é um documento emitido por um país a autorizar um indivíduo a pedir formalmente a entrada nesse país durante um determinado período de tempo e com objectivos determinados, sendo habitualmente carimbado ou colado dentro do passaporte, ou por vezes emitido em papéis separados. Muitos países exigem a posse de passaporte e visto válidos como condição de entrada para estrangeiros.

Condições de emissão

Alguns Vistos podem ser concedidos à chegada ou por prévio requerimento na embaixada ou consulado do país, ou por vezes através de uma agência de viagens com autorização do país emissor no país de partida. Se não houver embaixada ou consulado no país de origem da pessoa, esta terá de

viajar para um terceiro país (ou fazer o pedido pelo correio) e tentar obter aí um visto. A necessidade ou ausência de necessidade de um visto depende em geral da nacionalidade do requerente, da duração prevista para a estada, e das actividades que o requerente pretenda empreender no país que visita; estas podem implicar diferentes categorias formais de vistos, com diferentes condições de emissão.

A categoria de visto de que pode precisar

Há diversos tipos de vistos, consoante o objectivo da sua viagem ao estrangeiro.

Os vistos com maior relevância para estudantes são os seguintes:

- *Visto de turista*: para um período limitado de viagem de lazer, não sendo permitidas quaisquer actividades profissionais. Este tipo de visto costuma poder ser usado para frequentar masterclasses ou cursos de Verão no estrangeiro.
- *Visto de estudante*: permite que o seu detentor estude numa instituição de ensino superior do país que o emite.
- *Visto de férias com trabalho*: permite a circulação de indivíduos entre países que ofereçam um programa de férias com trabalho (p. ex., cursos de Verão, masterclasses, estágios), autorizando jovens a empreenderem trabalho temporário durante a viagem.

Entrada e período de duração

Os vistos também podem ser para uma única entrada, o que quer dizer que são cancelados assim que o seu detentor deixa o país, para duas entradas ou para múltiplas entradas, permitindo que o seu detentor utilize o mesmo visto duas ou mais vezes. Há países que também emitem autorizações de reentrada, o que permite saídas temporárias sem invalidar o visto.

[TOP](#)

Autorizações de trabalho

Para ter acesso a pormenores de contactos de embaixadas na Europa e no mundo, visite '[Embassy World](#)' ou '[Embassy Abroad](#)'

Definição

Autorização de trabalho é um termo genérico para um documento legal que permite a uma pessoa obter emprego. É mais frequentemente usado em referência a casos em que uma pessoa recebe autorização para trabalhar num país cuja nacionalidade não possui, mas também é utilizado em referência a menores, que em algumas jurisdições necessitam de autorização para poderem trabalhar.

Autorizações de trabalho na União Europeia

Actualmente, cada país da UE tem um processo diferente para conceder autorizações de trabalho a nacionais de países de fora da UE. Para tratar deste assunto, a Comissão Europeia começou a trabalhar em 1999 no desenvolvimento de um processo comum a toda a UE para a entrada na força de trabalho de nacionais de países exteriores à UE. Em Outubro de 2007, foi adoptada a proposta de introduzir uma autorização de trabalho semelhante ao programa do "Green Card" dos Estados Unidos, neste caso um "Cartão Azul". É semelhante ao Highly Skilled Migrant Programme do Reino Unido, com a excepção de exigir um contrato de emprego concluído antes da migração. Depois de ter passado dois anos no primeiro país, o migrante será autorizado a mudar-se e ir trabalhar para outro país da UE, e pode somar o número de anos passados na UE para questões de residência. Este

novo cartão abolirá as autorizações de trabalho pelos países da UE e centralizará as emissões em Bruxelas.

Para mais informações sobre a mais recente legislação da UE quanto a autorizações de trabalho, clique [aqui](#).

Para aceder a algumas explicações mais pormenorizadas quanto a autorizações de trabalho na Europa e no mundo, clique [aqui](#).

[TOP](#)